

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUS

No XXIII - nº 1776 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

# ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

#### PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior 1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes 2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

#### **VEREADORES**

José Maria da Silva Soares Josefa Jusaly de Medeiros Mário César de Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

# **ADMINISTRAÇÃO**

# PORTARIA № 225/2023 05 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar eventuais responsabilidade descritas na Recomendação do MPRN nº 4386066.

A **Prefeita do Município de Carnaubais/RN**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal nº 051/2002),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores João Batista Barbosa, digitador, matrícula nº 016649-9; Maria Auzeni Beserra de Oliveira, assistente administrativa, matrícula nº 010543-0 e Antônia da Costa Dantas, professora, matrícula nº 016091-0; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte nº 4386066 e Notícia de Fato nº 02.23.2041.0000068/2023-52, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser

prorrogado por igual período, nos termos do art. 163 da Lei Municipal 051/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

# Marineide Marinho Pereira Diniz PREFEITA MUNICIPAL

# PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 226/2023- GAB Carnaubais/RN, 05 de Outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO** PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO **e dá outras providências.** 

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o Art. 73, V, a, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições),

I – O disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providencias;

II – A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a

# Jornal Oficial do Município Nº 1776 Carnaubais/RN, Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023 Pág 02

modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

III – O Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2010, que aprova o regulamento para a modalidade de LICITAÇÃO denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços para todas as contratações do Município;

IV- A necessidade de unificação das informações referentes a Comissão de Licitação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a simplificação das normas que possuem tratamentos semelhantes e,

V – Os princípios norteadores da Administração Pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio formado por:

I – Presidente da CPL e Agente de contratação—Ana Paula da Costa Pereira—Matrícula—132245-1

II – Membros:

Maria Ausenir Bezerra de Oliveira — Matrícula — 010543-0 Marinalva Lima Oliveira de Macedo — Matricula - 015175-0 III — Suplente:

**Gabriel Gondim Rodrigues** – Matricula 132244-3 **Gerllany Adelino Araújo Felinto** – Matricula 131317-7

§ 1º O quórum para reunião e deliberação da comissão permanente de licitação e de apoio ao pregão é de no mínimo Três membros, inclusive com a presença do presidente, sendo a decisão de maioria dos presentes.

Art.  $2^{\circ}$  – Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro e a sua equipe de apoio:

Pregoeiro – Ana Paula da Costa Pereira–Matrícula– 132245-1 Equipe de apoio:

Gabriel Gondim Rodrigues – Matricula 132244-3
Gerllany Adelino Araújo Felinto – Matricula 131317-7
Maria Ausenir Bezerra de Oliveira – Matrícula – 010543-0
Marinalva Lima Oliveira de Macedo – Matricula - 015175-0

Art. 3º – Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente da comissão o primeiro membro suplente efetivo consignado no art. 1º, será substituto legal.

Art.  $4^{\circ}$  – Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - As investiduras dos membros das comissões permanentes se darão pelo prazo de 12(Doze) meses, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão de período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Os membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o prazo de mandato farão *jus* ao recebimento de adicional salarial correspondente a R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para o presidente e pregoeiro, e de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) para os membros e equipe de apoio pelos serviços prestados.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

#### CONCESSÃO

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo (Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA № 115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 2,0 duas DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Lucia Helena Barbalho Mendes, matrícula N°131254-5, ocupante do cargo/função Secretaria na SEMTHAS do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 10 e 11 de Outubro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$1.000,00 (um mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 09 de Outubro de 2023.

# **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita Municipal

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA № 116, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 2,0 duas DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Manoel da Costa Pereira, matrícula N°131384-3, ocupante do cargo/função Presidente do CMAS da SEMTHAS do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

# Jornal Oficial do Município № 1776 Carnaubais/RN, Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023 Pág 03

alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 10 e 11 de Outubro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 09 de Outubro de 2023.

# MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

# PORTARIA Nº 117, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

# **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Nadsara Rodrigues de Melo Sousa, matrícula Nº131312-6, ocupante do cargo/função de Secretária de cultura, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 10 de Outubro de 2023, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

publicação.

Carnaubais, 09 de Outubro de 2023.

# MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

# **LEGISLATIVO**

**PORTARIA**: 051/2023

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para Viagem, de Interesse Público, de Servidores do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa, Resolução de nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, consubstanciado pela Resolução de nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020 e RESOLUÇÃO de nº 002/2023 do Legislativo Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) Diárias — 1 com pernoite e 1 sem pernoite —, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) em favor da Srª. MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, Presidente deste Legislativo, CPF nº 062.\*\*\*.754-74 e Matrícula de nº 119, com o objetivo de Tratar de: a) Retirada de RGs Emitidos na Sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia — ITEP; b) FECAM/RN para tratar de assuntos jurídicos de interesse da Câmara, e c) Assembleia Legislativa do Estado do RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA Gabinete da Presidência, em 9 de outubro de 2023.

Maria Eudiene da Silva Benevides Presidente

**ESPAÇO EM BRANCO**